

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2017

1 - PREÂMBULO

O Município de Monte Alegre de Sergipe, realizará licitação na modalidade pregão, na forma presencial, critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, para formação de REGISTRO DE PREÇOS, em sessão pública, na Sala de Licitações, situada na Praça Presidente Médici, 227, Centro, Monte Alegre de Sergipe/SE.

Este pregão será regido pela Lei nº10.520, de 17 de Julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, Decreto Municipal nº 270/2017 de 02/01/2017, bem como pelas regras estabelecidas neste Edital.

1.1 A abertura da sessão de pregão terá início no dia 10/04/2017, as 08:30hs.

1.1.1 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

2 - OBJETO

- 2.1 A presente licitação tem por objeto a formação de Registro de Preço, resultantes de proposta de empresa que ofereçam o menor custo para executar serviços de limpeza urbana, no Município de Monte Alegre de Sergipe, conforme estabelecido no Termo de Referência, com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários.
- 3 DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
- 3.1 Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.
- Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, por escrito, por meio do e- mail licitacaomas2017@gmail.com ou, ainda, mediante protocolo da solicitação no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Sergipe, localizado no endereco informado no item 3.3, deste Edital.
 - Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).
 - 3.2.2 Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a), por escrito, por meio de email, fax ou ofício.
- O interessado em impugnar os termos deste edital deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido ao Pregoeiro, a ser protocolizado junto ao Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Sergipe, localizado na Praça Presidente Médici, 227, Centro, Monte Alegre de Sergipe/SE, no horário de 08h00min (oito) às 12h00min (doze) horas, observado o prazo previsto no subitem 3.1. deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;
 - 3.3.1 O (a) Pregoeiro (a) decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
 - 3.3.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.
- 3.4 Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pelo Pregoeiro no Diário Oficial do Município.
 - 3.4.1 As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.
- Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e, ainda, que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

a



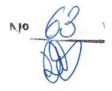


- 4.2 Não poderão participar da presente licitação as empresas que:
 - 4.2.1 Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.
 - 4.2.2 Estiverem suspensas para licitar e contratar com o Município de Monte Alegre de Sergipe.
 - 4.2.3 Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.
 - 4.2.4 Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública do Município de Monte Alegre de Sergipe.
 - 4.2.5 Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.
- 4.3 É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.
- 4.4 Cada licitante apresentará uma só proposta, de acordo com as exigências deste Edital.
- 4.5 O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.
- 4.6 A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

5- DAS VISITAS TÉCNICAS FACULTATIVAS

- 5.1 Para elaboração da proposta será facultado ao licitante visitar o local da realização dos serviços, mediante prévio agendamento pelo email: licitacaomas2017@gmail.com
- 5.2 A visita técnica poderá ser realizada em uma das 02 (duas) datas descritas abaixo, com servidor responsável da SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS:
- 5.3 1ª Visita Técnica: 04/04/2017: Horário: 09:00 horas; Local de Saída: Prefeitura do Município de Monte Alegre de Sergipe.
- 5.4 2ª Visita Técnica: 05/04/2017: Horário: 09:00 horas; Local de Saída: Prefeitura do Município de Monte Alegre de Sergipe. OBSERVAÇÃO:
 - "O objetivo da visita técnica vem a ser a comprovação de que todos os licitantes conhecem os locais da execução dos serviços e, via de consequência, suas propostas de preços refletirão com exatidão os serviços a serem executados, evitando-se futuros pleitos de aditivos ao contrato".
- DO CREDENCIAMENTO
- 6.1 O horário do credenciamento será as 08:30hs, impreterivelmente.
- 6.2 O representante do licitante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pelo licitante, devendo ainda identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade ou outro documento equivalente.
- 6.3 O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, conforme modelo contido no Anexo III deste edital, ou documento que comprove os necessários poderes especiais para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante.
 - No caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá ser apresentada cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social juntamente com as alterações que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.
 - 6.3.2 No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa licitante, deverá ser apresentada no momento do credenciamento, cópia autenticada, acompanhada do





orespectivo original, do Estatuto ou Contrato Social acompanhado da última alteração estatutária ou contratual, e ata de eleição da Diretoria em exercício, no qual estejam expressos os poderes do signatário para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

- 6.4 A empresa licitante que n\u00e3o se credenciar, na forma disposta acima, ficar\u00e1 impedida de apresentar lances, manifestar durante a sess\u00e3o, considerando-se apenas sua proposta escrita.
- 6.5 A empresa licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo contido no Anexo III deste edital.
 - 6.5.1. Para a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte usufruir dos benefícios da lei complementar nº 123/2006 deverá apresentar declaração obrigatória de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo contido no Anexo III deste edital.
- 6.6 O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº. 123/06, deverá comprovar a condição de Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte, no momento do seu credenciamento, conforme item 6.1, com a apresentação de:
 - 6.6.1 Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou equivalente, da sede da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
 6.6.1.1 A certidão expedida pela Junta Comercial será considerada válida pelo

período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da sua emissão.

- 6.6.2 Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou equivalente, da sede da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.
- 6.6.3 Na hipótese do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas não emitir o documento mencionado no item 6.6.2 deste artigo, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, deverá ser apresentada, no credenciamento, declaração de porte feita pelo representante da empresa, sob as penas da lei, mediante a comprovação dessa circunstância, como apresentação do balanço patrimonial do último exercício.
- 6.7 As declarações ou certidões de que tratam as cláusulas do item "credenciamento" deverão ser apresentadas FORA DE QUALQUER ENVELOPE, juntamente com os documentos exigidos para credenciamento.

Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada ou poderão ser autenticados pelo Pregoeiro, neste caso no mínimo de 02(dois) dias que antecede o certame, mediante apresentação do original 7 – DA PROPOSTA COMERCIAL

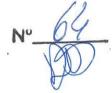
7.1 ENVELOPE 01:

- 7.1.1 A proposta comercial deverá ser elaborada em conformidade ao modelo constante do Anexo II deste edital e impressa em papel timbrado da empresa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, sendo a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, que acarretem lesão ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou impeçam exata compreensão de seu conteúdo.
- 7.1.2 A proposta comercial deverá ser apresentada em envelope indevassável, fechado, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital.
- 7.1.3 O envelope deverá conter em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº. 1 - PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO PRESENCIAL Nº: 04/2017 PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL):

REPRESENTANTE LEGAL: E-MAIL, TELEFONE E FAX:





- 7.1.4 Todas as condições estabelecidas serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato da entrega de sua proposta comercial.
- 7.1.5 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Assim sendo, as propostas que omitirem o prazo de validade, serão entendidas como válidas por esse período.
- 7.1.6 A proposta deverá ser instruída por planilha de orçamento que contenha valor unitário e total de cada item, bem como preço global dos serviços, sendo vedada imposição de condições ou opções. Somente serão admitidas propostas que ofertem apenas um preço.
- 7.1.7 A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS E MEMORIA DE CALCULO DE BDI devem estar devidamente assinadas pelo responsável legal da empresa e responsáveis técnicos proponente em todas as suas folhas, com carimbo identificador. (Nenhum preço unitário poderá apresentar valor superior ao constante na planilha base, sob pena de desclassificação).
 - 7.1.7.1 A planilha orçamentária deverá ser instruída com a Planilha de Encargos Sociais e Memória de Cálculo do BDI (Bonificação de Despesa Indiretas).Nos custos unitários deverá estar computada a Bonificação de Despesas Indiretas BDI, respeitando os valores limites máximos determinados no acórdão N° 2622/13 do Tribunal de Contas da União (T.C.U), para construção de edifícios;
 - 7.1.7.2 O BDI proposto pelos licitantes deverá limitar-se ao BDI estipulado nas planilhas orçamentárias elaboradas pela SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS que a seu critério poderá impugnar os mesmos, caso não estejam de acordo com o solicitado.
 - 7.1.7.3 A Planilha de Encargos Sociais e Memória de Cálculo do BDI deverá ser apresentada em memorial descritivo de cálculo impresso em folhas de papel no formato A4, em 01 (uma) via.
- 7.1.8 O preço global proposto deverá atender à totalidade do serviço, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto.
- 7.1.9 Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução dos serviços da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da ADJUDICATÁRIA.
- 7.1.10 Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
- 7.1.11 As propostas de preços formuladas na presente licitação ficam sujeitas às disposições da Lei Complementar nº 123/2006, notadamente no que se refere aos artigos 44 e seus parágrafos e 45 e seus incisos e parágrafos.
- 7.2 O valor teto global para 12 meses do serviço licitado é de R\$ 891.661,56 (oitocentos e noventa e um mil, seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta e seis centavos), sendo desclassificadas todas as propostas com preço total acima deste valor.
- 7.3 As propostas consideradas classificadas serão verificadas pelo Pregoeiro, quanto a erros aritméticos, na sua computação ou em seu somatório. Os erros serão corrigidos pelo Pregoeiro da seguinte maneira:
 - 7.3.1 Se existir discrepância entre os valores em algarismo e por extenso estes últimos prevalecerão; e
 - 7.3.2 Se existir discrepância no resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, a menos que, na opinião da Comissão, exista um erro grosseiro e óbvio, caso em que a proposta será considerada desclassificada;
- 7.4 O valor estabelecido na proposta será ajustado pela Comissão Permanente de licitação, de Praça Presidente Médici, 227, Centro, Monte Alegre de Sergipe/SE, CEP: 49.690-000, email: licitacaomas2017@gmail.com





acordo com o procedimento acima para correção de erros, e deverá ser considerado como aceito.

8 - DA HABILITAÇÃO

Para fins de adjudicação, será exigida do licitante a comprovação das condições de habilitação consignadas nesse edital.

8.1 REGULARIDADE JURÍDICA:

- 8.1.1 Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual:
- 8.1.2 Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado sede da licitante, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de emissão;
- 8.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais ou cooperativas e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;
- 8.1.4 Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 8.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 8.1.6 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 8.1.7 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame

8.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 8.2.1 Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação, sendo:
 - 8.2.1.1 Fazenda Nacional (apresentação de CND Conjunta, conforme Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014):
 - a)Certidão de regularidade de tributos federais;
 - b)Certidão de regularidade de dívida ativa da

União:

 c)Certificado de Situação Regular perante o Sistema de Seguridade Social – INSS.

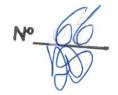
8.2.1.2 Fazenda Estadual:

- a) Certidão de regularidade de tributos estaduais e icms;
- 8.2.1.3 Fazenda Municipal:
 - a) Certidão de regularidade de tributos municipais ou distrital;
- 8.2.2 Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -FGTS;
- 8.2.3 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT);
- 8.2.4 A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, não sendo aceito protocolo de solicitação de documentos.

8.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.3.1 Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis)





meses.

8.3.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do ultimo exercício, onde comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e registrado na Junta Comercial.

8.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 8.4.1 Certidão atualizada de Registro e Quitação da empresa e dos profissionais responsáveis técnicos(Engenheiro Civil e Engenheiro Ambiental) da licitante junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) da sua sede, em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.
 - Para empresas com sede em outros Estados, será exigido o registro no CREA-SE na certidão do CREA de origem, quando da assinatura da Ata de Registro.
- 8.4.2 Certidão atualizada de Registro e Quitação da empresa e do profissional responsável técnico da licitante junto ao CRA (Conselho Regional de Administração) da sua sede, em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.
 - Para empresas com sede em outros Estados, será exigido o registro no CRA-SE na certidão do CRA de origem, quando da assinatura da Ata de Registro.
- 8.4.3 Atestado(s) de capacidade técnica em nome da licitante, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente chancelado (s) pelo CRA, que comprove(m) ter executado serviço objeto da licitação.

Obs: Os atestados e certidões apresentados serão avaliados por equipe técnica da Prefeitura que julgará a compatibilidade e conformidade destes, com o objeto da licitação.

8.5 DECLARAÇÕES

- 8.5.1 Declaração de inexistência de fatos impeditivos para a habilitação da licitante, no presente certame, conforme modelo contido no Anexo III deste Edital;
- 8.5.2 Declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, na forma da lei. Conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.
- 8.5.3 Declaração de atendimento aos requisitos do edital e de que a empresa possui capacidade técnico-operacional, conforme modelo contido no Anexo III deste edital.

Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada ou poderão ser autenticados pelo Pregoeiro, neste caso no mínimo de 02(dois) dias que antecede o certame, mediante apresentação do original

- 8.6 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO
 - 8.6.1 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
 - 8.6.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.
 - 8.6.3 Não serão aceitos protocolos de solicitação de nenhum tipo de documento.
 - 8.6.4 O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor, ressalvado o documento previsto no item 8.1.2.
 - 8.6.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação

!





deverão estar em nome do licitante, observando-se que:

- 8.6.5.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz:
- 8.6.5.2 Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- 8.6.5.3 Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;
- 8.6.6 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.6.7 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelope indevassável, fechado, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital.
 - 8.6.7.1 O envelope deverá conter em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº. 2 - HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 04/2017 PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL): CNPJ: REPRESENTANTE LEGAL: E-MAIL, TELEFONE E FAX:

8.7 DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

8.7.1 No horário indicado no Preâmbulo deste edital o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão presencial.

8.8 DOS LANCES VERBAIS

- 8.8.1 Credenciados todos os representantes dos licitantes interessados em participar do certame, será iniciada a sessão do Pregão.
- 8.8.2 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação".
- 8.8.3 Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS COMERCIAIS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.
- 8.8.4 As propostas comerciais dos respectivos licitantes serão analisadas, verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- 8.8.5 As propostas classificadas serão ordenadas em ordem crescente a partir da proposta de menor preço, selecionando-se aquelas que tenham apresentado valores superiores em até 10% (dez por cento), relativamente àquela de menor preço, para participarem dos lances verbais;
 - 8.8.5.1 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas nas condições definidas no item 6.5.1, o pregoeiro selecionará as melhores propostas, em ordem crescente de valor, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais;
- 8.8.6 As licitantes classificadas farão seus lances verbais de forma sucessiva, iniciando pelo detentor do maior preço, em valores distintos e decrescentes.
- 8.8.7 No caso de empate entre dois ou mais lances, será realizado sorteio em ato público.
 8.8.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará para o
- licitante sua exclusão desta etapa, sendo mantido o último lance por ele ofertado, para fins de ordenação dos licitantes no final da sessão.
- 8.8.9 O valor de decréscimo dos lances será determinado pelo pregoeiro na sessão pública do pregão.

+:



Nº 68

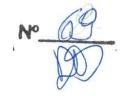
ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

8.8.10 Não poderá haver desistência dos lances efetuados, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

8.9 DO JULGAMENTO

- 8.9.1 O critério de julgamento será o de MENOR VALOR GLOBAL, obtido de acordo com o Anexo II.
- 8.9.2 Declarado o encerramento da etapa competitiva, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
 - 8.9.2.1 Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da Ata de Registro de Preços.
- 8.9.3 Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da Ata de Registro de Preços.
- 8.9.4 Aceita a oferta de menor preço, o pregoeiro irá verificar a ocorrência de empate ficto, , para proceder com a abertura do envelope de "HABILITAÇÃO" para verificação do atendimento às exigências do item 8.0.
 - 8.9.4.1 Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.
 - 8.9.4.2 Caso o pregoeiro entenda que o preço é inexequível, poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.
 - 8.9.4.3 Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:
 - 8.9.4.3.1 Planilha de custos elaborada pelo licitante, que comprove que os custos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do avençado;
 - 8.9.4.3.2 Documento que comprove adjudicação em andamento com preços semelhantes;
 - 8.9.4.4 Verificada a inexequibilidade do preço, o pregoeiro poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial.
- 8.9.5 Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 8.9.6 Após a apuração da melhor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte o direito de preferência à contratação, observadas as seguintes regras:
 - 8.9.6.1 Será assegurado à Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte detentora da melhor proposta dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor, prazo máximo de 5 (cinco) minutos, para que, caso queira, apresente novo lance, inferior ao melhor lance, sob pena de preclusão do direito de preferência.
 - 8.9.6.2 Realizado novo lance, nos termos do subitem anterior, o pregoeiro examinará a aceitabilidade deste, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
 - 8.9.6.3 Sendo aceitável a nova oferta de preço, a confirmação das condições habilitatórias da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte obedecerá ao procedimento previsto no item 6.5.1.
 - 8.9.6.3.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a devida e necessária regularização.





- 8.9.6.3.2 A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à adjudicação.
 - 8.9.6.3.3 Se houver a necessidade de abertura do prazo para a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte regularizar sua documentação fiscal, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico. O pregoeiro registrará em ata que todos os presentes ficam intimados a comparecer na data, horário e local informados para a retomada da sessão de pregão.
- 8.9.6.4 Se a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte não apresentar proposta de preços ou não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro convocará as pequenas empresas remanescentes que estiverem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 8.9.6.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 8.9.6.6 Caso não haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de novo lance ou não sejam atendidas às exigências documentais de habilitação, será declarado vencedor o licitante originalmente detentor da melhor oferta.
- 8.9.6.7 O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Microempresa ou por Empresa de Pequeno Porte.
- 8.9.7 Após a aplicação do critério de desempate, se houver, o pregoeiro poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas à redução do preço;
- 8.9.8 Verificada a regularidade da documentação o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor.
- 8.9.9 Os envelopes "Documentos de Habilitação" das licitantes desclassificadas serão devolvidos ao término da sessão do pregão.

9 - DOS RECURSOS

- 9.1 Declarado o vencedor, fracassado ou deserto qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata.
 - 9.1.1 O pregoeiro negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.
 - 9.1.2 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará decadência do direito de recurso.
 - 9.1.3 Admitido o recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação de suas razões.
 - 9.1.4 Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.
 - 9.1.5 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso na sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista dos autos.
- 9.2 A apresentação das razões de recurso e das contrarrazões, assim como documentos complementares, será efetuada obrigatoriamente mediante protocolo junto ao Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Sergipe, localizado na Praça Presidente Médici, 227, Centro, Monte Alegre de Sergipe/SE, das 08:00h as 12:00h, de segunda feira a sexta feira.
- 9.3 Os recursos e contrarrazões de recurso devem ser endereçados ao pregoeiro, que poderá:
 9.3.1 motivadamente, reconsiderar a decisão;





N° 30

ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

- 9.3.2 motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a Autoridade Competente, conforme art. 109, parágrafo quarto, da Lei nº 8.666/93
- 9.4 Não serão conhecidos os recursos quando não forem apresentadas as razões ou estas forem apresentadas fora dos prazos estabelecidos.
- 9.5 Os recursos terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando o pregoeiro reconsiderar sua decisão.
- 9.6 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões.
- 9.7 As decisões de eventuais recursos serão divulgadas pelo Pregoeiro no Diário Oficial do Município.
- 9.8 Na ausência de manifestação de intenção de interposição de recursos ou após decisão dos mesmos, o Pregoeiro devolverá os envelopes de "HABILITAÇÃO" inviolados aos licitantes desclassificados podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.
- 10 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
- O Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.
- 10.2 Decididos os recursos porventura interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.
- 11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 11.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar a Ata de Registro de Preços.
- O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, através de fax, e-mail, publicação no sitio eletrônico do órgão licitante.
- Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- A Ata de Registro de Preços não obriga a Secretaria Municipal de Administração e Finanças a contratar os serviços nela registrados nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações especificas para contratação de um ou mais serviços, obedecida a legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.
 - 11.4.1 O direito de preferência de que trato o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos optar pela contratação do objeto, cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.
- 12 DO PAGAMENTO E MEDIÇÃO
- O pagamento será efetuado de acordo com a medição da fatura mensal, mediante aferição, aprovação e aceitação, pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Sergipe, sendo que as medições serão formalizadas e datadas no último dia de cada mês, sendo que as medições serão formalizadas e datadas no último dia de cada mês. As medições serão pagas até o 10º(decimo) dia do mês subsequente ao serviço prestado, corrido da emissão da nota fiscal com as regularidades fiscais(certidões).
- Os serviços serão medidos de acordo com os critérios descritos na especificação dos serviços e conforme as unidades apontadas na planilha de quantidades e preços unitários.
- Os serviços executados serão apurados num boletim diário, assinado pelos representantes da SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS da ADJUDICATÁRIA e este boletim servirá de base para proceder ao cálculo da remuneração.
- 12.4 A Adjudicatária enviará requerimento em modelo apropriado, acompanhado da relação diária



Nº 71

ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

dos serviços realizados, um resumo dos boletins diários, devidamente atestados pela SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS, da realização completa e satisfatória, para fins de pagamento;

- As medições dos serviços deverão ser apresentadas de forma física e digital, em formulários de acordo com o padrão mínimos de boa técnica e normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- 12.6 Em todas as medições será verificado se o serviço executado atende à qualidade e padrões mínimos da boa técnica e normas da ABNT.
- 12.7 O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência e aprovação da SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à ADJUDICATÁRIA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo ADJUDICANTE.
- 12.8 A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos serviços, conforme planilhas disponibilizadas juntamente com este edital, e estar devidamente atestada pela SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS, por intermédio de servidor designado para recebimento de bens e serviços.
- 13 FONTE DE RECURSO
- 13.1 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da(s) dotação(s) orçamentária(s): 11018 - SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS, 2026 -MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, 339039:0100.000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS
- 14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 14.1 O atraso e a inexecução parcial ou total do avençado caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo ADJUDICANTE:
 - 14.1.1 Advertência por escrito;
 - 14.1.2 Multa, nos seguintes limites máximos:
 - 14.1.2.1 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos serviços não realizados;
 - 14.1.2.2 10% (dez por cento) sobre o valor do Registro de Preço, em caso de recusa da ADJUDICATÁRIA em reparar as irregularidades detectadas na execução da Ata;
 - 14.1.2.3 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias ou realização dos serviços fora das especificações avençadas.
 - 14.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos no art. 87, inciso III, da Lei nº. 8.666/93;
 - 14.1.4 declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, conforme dispõe o art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.
- 14.2 São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações avençadas:
 - 14.2.1 não atendimento às especificações técnicas relativas ao serviços registrados;
 - 14.2.2 retardamento imotivado do serviço ou de suas parcelas;
 - 14.2.3 paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública do Município de Monte Alegre de Sergipe;
 - 14.2.4 prestação de serviço de baixa qualidade;
- 14.3 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 14 deste edital
- 14.4 A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela ADJUDICATÁRIA.
- 14.5 As sanções relacionadas no item 14 também poderão ser aplicadas àquele que:
 - 14.5.1 deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
 - 14.5.2 apresentar declaração ou documentação falsa;



N° 72

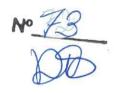
ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

- 14.5.3 ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- 14.5.4 não mantiver a proposta;
- 14.5.5 falhar ou fraudar a execução da futura Ata;
- 14.5.6 comportar-se de modo inidôneo:
- 14.5.7 cometer fraude fiscal.
- 14.6 A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei nº. 8.666/93.
- 14.7 As sanções relacionadas no item 14 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Município de Monte Alegre de Sergipe.

15 - SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO

- 15.1 A fiscalização da execução dos serviços ficará a cargo da SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS ou de quem esta determinar, que exercerá rigoroso controle em relação à quantidade e a qualidade doa serviços executados, a fim de possibilitarem a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas. A existência da fiscalização não eximirá a Adjudicatária de nenhuma responsabilidade pela execução dos serviços nos aspectos de qualidade e segurança.
- 15.2 A Adjudicatária deverá cooperar quanto à observância dos dispositivos referente à higiene pública, informando à Administração Municipal das infrações, como casos de descargas irregulares de resíduos e falta de recipientes padronizados.
- 15.3 As ordens de serviços, exceto as de rotina, deverão ser feitas por ofício. Na hipótese de a Adjudicatária se negar a assinar o recebimento do ofício no competente livro de controle, o mesmo será enviado pelo correio, registrado, considerando-se feita à comunicação para todos os efeitos.
- 15.4 A Adjudicatária obriga-se a permitir ao pessoal da fiscalização livre acesso a todas as suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas às máquinas, ao pessoal e ao material, fornecendo, quando forem solicitados, todos os dados e elementos referentes aos serviços.
- 16 DISPOSIÇÕES GERAIS
- 16.1 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.
- É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 16.3 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.
- O objeto do avençado decorrente da presente licitação não poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.
- O pregoeiro no julgamento das propostas e da habilitação poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 16.6 Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização da SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS.
- 16.7 Os Órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão consultar o órgão gerenciador para que este se manifeste sobre a possibilidade de adesão e verifique a existência de quantitativos disponíveis, indique os possíveis fornecedores e os respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem declassificação.
 - 16.7.1 O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições





nela estabelecidas, poderá optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

16.7.2 As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100%(cem por cento) dos quantitativos registrados originalmente na Ata de Registro de Preços.

16.8 A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros.

Monte Alegre de Sergipe (SE), 28 de março de 2017.

Augusto César Melo de Souza Pregoeiro